



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 1.233, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo do Funcionalismo Municipal”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, na moldes do artigo 132, da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 10 e 11 de fevereiro, e no dia 12 de fevereiro até às 12:00 horas, para comemoração do Carnaval.

Artigo 2º. - Excetuam-se desta medida, os serviços essenciais a Saúde e Limpeza Pública do Município.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de fevereiro de 1997 - 32º. Ano de Emancipação Político Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Secretário Jurídico e Financeiro

ONEI DE FIGUEIREDO
Resp. p/ Diretoria de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Diretor da Administração